

**PROJETO DE LEI Nº 001/2020**  
**ORIGEM LEGISLATIVA**

**Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.**

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, X, e art. 40 § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.572, de 05 de junho de 2018, é concedido 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) de Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, independente de cargo, função ou regime de trabalho.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2020, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

José Marçal Dassi  
Presidente

Cristiani Calheiro Jung  
Vice-Presidente

Gilmar Luiz Morsch  
Secretário

<b>1 Variação do IPCA (IBGE)</b>		
<b>Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2019</b>		
<b>Mês/Ano</b>	<b>Índice do mês (%)</b>	<b>Índice Acumulado no período (%)</b>
01/2019	0,32	0,3200
02/2019	0,43	0,7514
03/2019	0,75	1,5070
04/2019	0,57	2,0856
05/2019	0,13	2,2183
06/2019	0,01	2,2285
07/2019	0,19	2,4228
08/2019	0,11	2,5354
09/2019	-0,04	2,4944
10/2019	0,10	2,5969
11/2019	0,51	3,1202
12/2019	1,15	4,3060
<b>Total Acumulado</b>		<b>4,31%</b>